



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
21ª Vara Cível - SJMG	3
Centro Judiciário de Conciliação - SSJ / Uberaba - MG	9
Subseção Judiciária de Paracatu (SSJPTU) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	14
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

21ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 3/2021

Convoca os servidores para inspeção anual da 21ª Vara Federal de Minas Gerais, que será realizada de 21 a 25 de junho de 2021.

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que ficou designado o período de 21 a 25 de junho de 2021 para realização da inspeção anual dos serviços da secretaria da 21ª Vara, com audiência de instalação às 12h do dia 21 de junho e término às 18h horas do dia 25 de junho de 2021,

RESOLVE:

Convocar os servidores da 21ª Vara Federal para auxiliar na execução dos trabalhos da inspeção anual de 2021, sendo Laurita Cardoso de Abreu, diretora de secretaria, e demais servidores, Alessandra Mara Bueno, Andrei Alvarenga Kayano, Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino, Cristian Tavares Fidélis, Érica Mattos Barbosa, Jordana Laís Brandão Oliveira, Lincoln Ceotto Deslandes, Maria Márcia de Santiago Silva, Marina Ferreira Diniz Soares, Milci de Faria Santana, Patrícia Silva Guimarães e Renata Lu de Andrade Araújo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal Substituto da 21ª Vara de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 22:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carneiro Machado, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2021, às 09:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12882874** e o código CRC **4CF5520B**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 3/2021, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2021, serão inspecionados os serviços a cargo da secretaria do juízo da 21ª Vara Federal de Minas Gerais.

I – A inspeção será realizada no período de **21 a 25 DE JUNHO DE 2021**, tendo início às 12h do dia 21 e término às 18h do dia 25-06-2021, na forma remota e presencial, na secretaria da 21ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, n. 1741, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501-1683 e 3501-1690, e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam no sistema eletrônico PJ-e, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, o máximo 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, que se encontrem paralisados na tarefa há mais de 60 dias. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 21ª Vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomenciarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (31) 3501-1683 e e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 21ª Vara Federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal Substituto da 21ª Vara de Minas Gerais

13/05/2021

SEI/TRF1 - 12882490 - Edital



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 22:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carneiro Machado, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2021, às 09:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12882490** e o código CRC **E5E5F275**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006333-24.2021.4.01.8000

12882490v9



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO**AVISO AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES**

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 3/2021, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2021, comunica aos advogados e às partes interessadas que no período de **21 a 25 de junho de 2021** será realizada **inspeção anual** na secretaria da 21ª vara federal, comunicando os seguintes pontos:

I – A inspeção será realizada no período de **21 a 25 DE JUNHO DE 2021**, tendo início às 12h do dia 21 e término às 18h do dia 25-06-2021, na forma remota e presencial, na secretaria da 21ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, n. 1741, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501-1683 e 3501-1690, e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam no sistema eletrônico PJ-e, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, o máximo 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), observado o limite mínimo de 200 e o máximo de 600 processos, que se encontrem paralisados na tarefa há mais de 60 dias. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 21ª Vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomeçarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (31) 3501-1683 e e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 21ª Vara Federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal Substituto da 21ª Vara de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal**, em 12/05/2021, às 22:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carneiro Machado, Juiz Federal Substituto**, em 13/05/2021, às 09:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12883174** e o código CRC **11A63227**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006333-24.2021.4.01.8000

12883174v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

Centro Judiciário de Conciliação - SSJ / Uberaba - MG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 1/2021

Convoca servidores e atendentes para inspeção

O JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0028123-98.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) que o Centro Judiciário de Conciliação da Subseção Judiciária de Uberaba-MG será submetida à inspeção anual no período de **21.06.2021 a 25.06.2021**, no horário das 09 às 18 horas;
- b) Os termos do art. 103 do Provimento nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 21.06.2021 a 25.06.2021, no horário de 9 às 18 horas, com atendimento presencial limitado na forma da Resolução Presi 10468182/2020 (13 às 18 horas), para realização da Inspeção Anual nos serviços da Secretaria do CEJUC.

Art. 2º Designar **TODOS** os Servidores e funcionários lotados no Centro Judiciário de Conciliação para auxílio direto na execução dos serviços.

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER Nº 10126799 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e da Resolução/CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, e que durante o período de inspeção haverá suspensão dos prazos.

Art. 4º Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Advocacia-Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS

Juiz Federal Coordenador
Centro Judiciário de Conciliação
Subseção Judiciária de Uberaba-MG



Documento assinado eletronicamente por **Osmane Antônio dos Santos, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 06/05/2021, às 14:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12882639** e o código CRC **C9C0C9E2**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006794-93.2021.4.01.8000

12882639v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, **Dr. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Art. 13, III a VIII da Lei 5.010, de 30/05/1966, Provimento/COGER n.10126799, de 19 de abril de 2020, e à Orientação Normativa COGER 1, de 19/12/2016 (3261836) e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018 (6006281) e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 12424897 e Resolução nº 418, de 18.03.2005, alterada pelas de nºs 496, de 13.02.2006 e 530, de 30.10.2006, todas da Presidência do Conselho da Justiça Federal,

FAZ SABER a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que será realizada a **INSPEÇÃO ANUAL** nos trabalhos do Centro Judiciário de Conciliação desta Subseção Judiciária de Uberaba-MG, com reunião de abertura designada para o dia **21/06/2021**, às 14:30 horas, por meio do Microsoft Teams,

PERÍODO DA INSPEÇÃO

A Inspeção Ordinária Anual será realizada no período de **21/06 a 25/06/2021**, das 09h às 18 horas, tendo sua abertura às 9h do dia 21/06/2021 e seu encerramento às 18 h do dia 25/06/2021.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil e Advocacia-Geral da União para acompanharem remotamente a instalação, o desenvolvimento e o encerramento dos trabalhos.

- Esclareço que para recebimento do convite para participação da cerimônia de abertura, via plataforma *Microsoft Teams*, deverá ser encaminhado email indicando nome completo e endereço eletrônico do representante, para o endereço eletrônico cejud.uba@trf1.jus.br, em até 5 dias antes da data de abertura.

2. A execução dos trabalhos ocorrerá na modalidade remota e serão objeto da inspeção, nos termos do art. 105 do Provimento COGER - 10126799 e da Circular COGER 3/2021:

- a) o exame de 10% (dez por cento) do acervo em tramitação total (físicos e digitais), balizados pelo mínimo de 200 e máximo de 600 processos, priorizando-se aqueles com maior tempo sem movimentação no Centro;
- b) a atividade desenvolvida pelos servidores;
- c) as demais providências inerentes aos trabalhos do Centro;

3. Durante o período de **21/06 a 25/06/2021**, os **prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes**, assim como a marcação e a realização de audiências, ressalvadas as situações explicitadas no item 5 abaixo.
4. Não haverá interrupção da distribuição.
5. No período da inspeção, os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo, em tais situações, atender partes e realizar audiências.
6. As partes poderão apresentar, por e-mail aos Juízes da Vara, reclamações que entenderem cabíveis (art. 99, §2º, do Provimento/COGER 10126799) por meio do endereço eletrônico *cejud.uba@trf1.jus.br*, identificando no assunto do email **INSPEÇÃO 2021**.
7. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União - AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar diretamente de assunto relacionado à inspeção, deverão encaminhar e-mail para *cejud.uba@trf1.jus.br* solicitando agendamento de reunião por meio do Microsoft Teams, identificando no assunto **INSPEÇÃO 2021**, com antecedência razoável, indicando assunto, nome completo e endereço eletrônico.

Uberaba, 06 de maio de 2021.

OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS

Juiz Federal Coordenador
Centro Judiciário de Conciliação
Subseção Judiciária de Uberaba-MG



Documento assinado eletronicamente por **Osmane Antônio dos Santos, Juiz Federal - Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação**, em 17/05/2021, às 08:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12971676** e o código CRC **E2797A62**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 87

Disponibilização: 18/05/2021

Subseção Judiciária de Paracatu (SSJPTU) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Paracatu

Sistema: Todos

Período: 01/03/2021 a 31/03/2021

Magistrado: GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	1	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	11	0	0	0	0	0	0	1	1
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA DE ORDEM CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6	9	0	4	3	1	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	38	0	9	1	3	1	0	0	
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
DIVÓRCIO CONSENSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	1	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	2	0	1	0	2	0	2	1	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	2	15	0	5	0	2	1	1	0	
EXECUÇÃO FISCAL	18	0	0	2	0	0	0	20	0	0	0	87	85	0	12	1	9	1	14	0	
HABEAS CORPUS CRIMINAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	2	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	5	0	0	2	0	0	0	0	7	0	0	0	8	33	7	4	0	1	0	4	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	141	0	19	23	0	0	0	0	183	0	0	0	82	470	41	72	19	6	0	76	5
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO SUMÁRIO (DETENÇÃO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Registro nulo	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	Declaratório		Infringente	Despacho					Decisão		Sent./Julg.			
		Rep.	Hom.					H			I	Total				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
												Total				Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *			
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Total	190	0	19	31	0	0	0	0	240	0	0	0	202	691	48	121	27	26	4	104	8

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37	48	0	4.815

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Paracatu

Sistema: Todos

Período: 01/04/2021 a 30/04/2021

Magistrado: GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	1	0	3	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	12	0	1	0	5	0	8	1
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARRESTO / HIPOTECA LEGAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA DE ORDEM CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	5	0	0	1	0	0	0	6	0	0	0	4	10	1	1	0	2	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	3	31	0	7	0	7	0	0	0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
DIVÓRCIO CONSENSUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	2	3	0	0	0	2	1	2	2
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	3	7	0	9	0	2	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	23	0	0	2	0	0	0	25	0	0	0	29	50	0	13	0	11	0	3	0
EXPROPRIAÇÃO DA LEI 8.257/91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	1	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	6	3	0	0	0	2	0	0	0
MONITÓRIA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	4	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	0	6	41	6	3	1	5	0	7	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	92	1	23	15	0	0	0	0	131	0	0	0	64	421	31	78	0	13	0	78	0
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO SUMÁRIO (DETENÇÃO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
Registro nulo	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	139	1	23	25	0	0	0	0	188	0	0	0	129	597	38	120	8	57	1	104	4

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
15	37	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	48	38	0	4.831

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência